LORENA AZEVEDO
ADVOGADA

E-BOOK · MATERIAL EDUCATIVO

Guia do brasileiro no exterior

Documentos do Brasil sem sair de casa

O que é, por que importa e onde as pessoas costumam travar



LORENA AZEVEDO · ADVOGADA · OAB/ES 30.395

APRESENTAÇÃO

Antes de começar

Quem mora fora do Brasil sabe: a vida segue aqui, mas muitos vínculos continuam lá.

Um imóvel da família, um filho que nasceu no exterior e ainda não tem documentos brasileiros, um casamento que nunca foi registrado no Brasil, um inventário que depende da assinatura de quem está longe. São situações comuns na vida de quem vive em outro país, e quase sempre aparecem na hora menos conveniente.

Este guia foi escrito para ajudar você a **entender** esses temas: o que cada um é, por que importa e onde as pessoas costumam travar. Ele não é um passo a passo, não traz modelos nem tabelas de taxas. A ideia é que, ao terminar a leitura, você consiga olhar para a sua própria situação com mais clareza e fazer as perguntas certas.

O título fala em resolver "sem sair de casa" porque muitos desses assuntos podem ser encaminhados sem uma viagem ao Brasil. Alguns, porém, exigem comparecimento ao consulado, assinatura perante notário ou outras formalidades. Cada consulado, cada cartório e cada caso tem particularidades.

Como cada capítulo está organizado

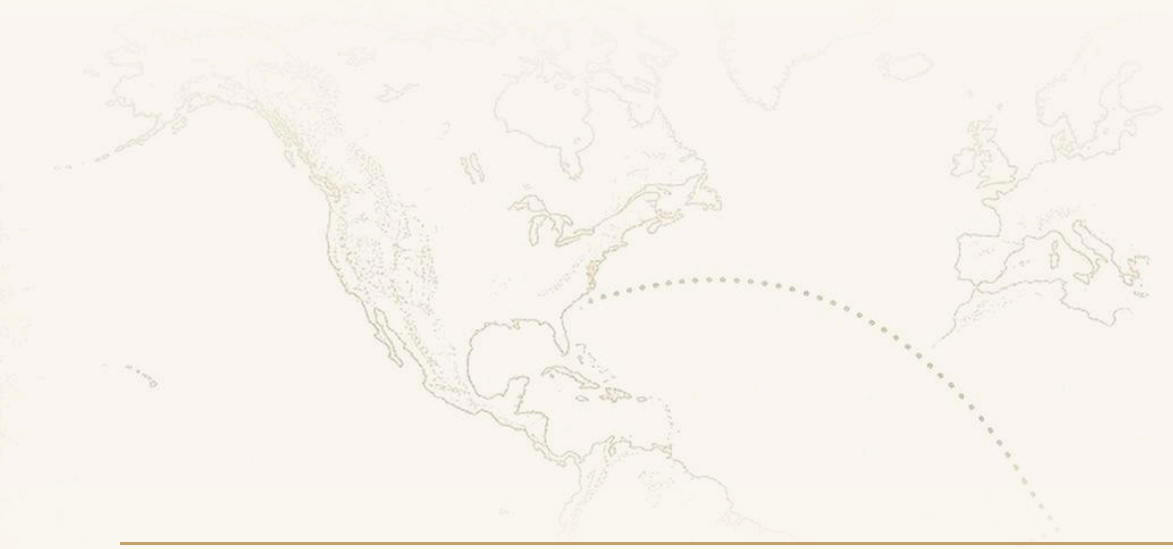
O QUE É
O conceito, em linguagem simples.

POR QUE IMPORTA
Os efeitos práticos na sua vida.

O QUE COSTUMA TRAVAR
Os pontos em que muitas pessoas esbarram.

PERGUNTAS PARA VOCÊ SE FAZER
Um convite à reflexão sobre o seu caso.

> **Informações gerais, atualizadas em novembro de 2026; regras podem mudar.** Os procedimentos podem variar de consulado para consulado. Confira sempre as orientações no site oficial do posto que atende a sua região. Este material não substitui a análise individual.



SUMÁRIO

Neste guia

· *Antes de começar* 02

01 *Procuração feita no exterior* 04

02 *Registro brasileiro de filhos nascidos no exterior* 06

03 *Primeiro passaporte brasileiro da criança* 08

04 *CPF para brasileiros e estrangeiros* 10

05 *Casamento e divórcio no exterior e os registros no Brasil* 12

06 *Inventário e herança com herdeiros fora do Brasil* 14

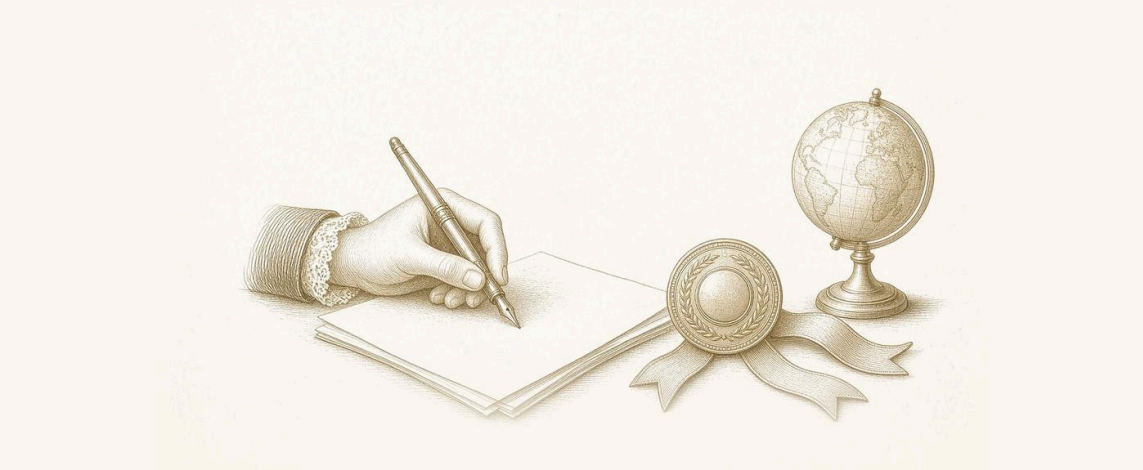
07 *Imóveis no Brasil morando fora* 16

· *Checklist de reflexão* 18

· *Para encerrar e sobre a autora* 19

NORMAS E FONTES OFICIAIS MENCIONADAS

Constituição Federal, art. 12, I, "c" (Emenda Constitucional 54/2007) · Código Civil · Código de Processo Civil · Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro · Lei 6.015/1973 (Registros Públicos) · Lei 11.441/2007 · Lei 12.874/2013 · Lei 10.833/2003 · Lei 14.534/2023 · Código Eleitoral (Lei 4.737/1965) · Emenda Constitucional 132/2023 · Instrução Normativa RFB 2.172/2024 · Portaria Conjunta COCAD/COGEA 53/2023 · Resolução CNJ 35/2007 e alterações, incluindo a Resolução CNJ 571/2024 · Resolução CNJ 155/2012 · Convenção da Apostila de Haia (Decreto 8.660/2016) · Orientações publicadas em gov.br pelo Itamaraty e por consulados brasileiros, pela Receita Federal e pela Polícia Federal.



01 CAPÍTULO 1 · REPRESENTAÇÃO

Procuração feita no exterior

A procuração é o documento que permite que alguém no Brasil assine, receba ou represente você enquanto você está do outro lado do mundo. É também um dos documentos que mais voltam com exigências.

O que é

Procuração é o instrumento pelo qual você nomeia outra pessoa, o procurador, para agir em seu nome. Para quem mora fora do Brasil, os caminhos mais comuns são:

- **Procuração consular.**

Feita em consulado ou setor consular de embaixada do Brasil. Pode ser pública, lavrada nos livros do consulado, ou particular, com a assinatura reconhecida pela autoridade consular. Documentos assinados por autoridade consular brasileira não precisam de apostila para uso no Brasil.

- **Procuração perante notário local, apostilada.**

Assinada diante de um *notary public* e depois apostilada pela autoridade competente do país onde foi assinada. O Brasil aplica a Convenção da Apostila desde 14 de agosto de 2016 (Decreto 8.660/2016). Em outro idioma, costuma exigir tradução juramentada e, para alguns usos, também registro em cartório no Brasil.

- **Ato notarial eletrônico.**

Há também a via do e-Notariado, com videoconferência perante tabelião brasileiro, conforme as regras do Conselho Nacional de Justiça.

> *Uma procuração aceita por um cartório pode ser recusada por outro. O destino do documento define o seu formato.*

Por que importa

A forma precisa acompanhar o ato. Pelo Código Civil (art. 657), a procuração segue a forma exigida por lei para o ato que será praticado. Se o ato exige escritura pública, como a venda de um imóvel ou um inventário em cartório, a procuração normalmente também precisa ser pública.

Os poderes precisam ser específicos. Alienar ou hipotecar, por exemplo, exige poderes especiais e expressos (Código Civil, art. 661, § 1º). Uma procuração genérica pode simplesmente não servir.

A validade importa. A lei não fixa um prazo geral, mas há regras e práticas que fazem diferença: para o divórcio em cartório por procurador, a Resolução CNJ 35/2007 (art. 36) exige procuração pública com poderes especiais e prazo de validade de trinta dias. Além disso, muitos cartórios e bancos só aceitam procurações emitidas recentemente, com prazos que variam de um para outro.

O que costuma travar

- Procuração particular quando o destino exigia procuração pública.
- Poderes genéricos demais, ou dados incompletos do imóvel, das partes ou da conta bancária.
- Falta de apostila, de tradução juramentada ou de registro exigido pelo destinatário.
- Documento considerado “antigo” pela política do cartório ou do banco.
- Outorgante estrangeiro, como um cônjuge: alguns consulados só lavram procuração pública para estrangeiros em situações específicas, e a alternativa costuma ser o notário local com apostila.
- Nome, estado civil ou CPF diferentes entre a procuração e os demais documentos.

Perguntas para você se fazer

1. Para qual ato exatamente esta procuração será usada, e quem vai recebê-la no Brasil?
2. O destinatário exige procuração pública ou aceita particular?
3. Os poderes descritos cobrem tudo o que precisará ser feito, inclusive receber valores ou assinar documentos complementares?
4. Existe prazo de validade exigido pela norma do ato, pelo cartório ou pelo banco?
5. Meus dados estão iguais em todos os documentos brasileiros e estrangeiros?

VALE SABER

A procuração pública lavrada em consulado tem a mesma natureza da lavrada em tabelionato no Brasil. A escolha entre consulado, notário local ou ato eletrônico depende do ato, do destinatário e de quem vai outorgar. Confira as orientações no site oficial do consulado que atende a sua região.



02 CAPÍTULO 2 · NACIONALIDADE

Registro brasileiro de filhos nascidos no exterior

Para o Brasil, o nascimento de um filho de brasileiro no exterior ganha efeitos jurídicos quando é registrado por autoridade brasileira. É desse registro que dependem o passaporte, o CPF e a própria nacionalidade.

O que é

- **Registro consular de nascimento.**
Feito em consulado brasileiro com base na certidão local. A Constituição (art. 12, I, "c", com redação da Emenda 54/2007) considera brasileiros natos os nascidos no estrangeiro de pai ou mãe brasileiros, desde que registrados em repartição brasileira competente, ou que venham a residir no Brasil e optem, depois da maioridade, pela nacionalidade brasileira.

- **Transcrição (traslado) no Brasil.**
Para produzir todos os efeitos no Brasil, a certidão consular deve ser transcrita no Cartório do 1º Ofício de Registro Civil do domicílio no Brasil ou, na falta de domicílio, no 1º Ofício do Distrito Federal (Lei 6.015/1973, art. 32, e Resolução CNJ 155/2012). O procedimento não depende de autorização judicial.

- **Traslado direto da certidão estrangeira, sem registro consular.**
É possível, mas, nesse caso, a confirmação da nacionalidade fica condicionada à residência no Brasil e à opção perante a Justiça Federal após a maioridade. Por isso, as orientações consulares apontam o registro consular como o caminho mais seguro.

Por que importa

Nacionalidade originária. O registro consular confere à criança a condição de brasileira nata, com todos os direitos ligados a ela.

Base para outros documentos. O passaporte brasileiro depende da certidão de nascimento brasileira, e no registro consular o CPF é solicitado junto com o assento de nascimento.

Uso da certidão no Brasil. Sem a transcrição, a família pode encontrar dificuldades para usar a certidão em atos no Brasil, como herança, matrícula escolar, documento de identidade ou compra de imóvel.

O que costuma travar

- Nomes ou sobrenomes diferentes entre a certidão estrangeira e os documentos brasileiros dos pais.
- Casamento dos pais celebrado no exterior e nunca registrado no Brasil.
- Achar que o registro consular basta para tudo, sem fazer a transcrição em cartório.
- Registrar a mesma criança mais de uma vez, em consulados diferentes ou em cartório no Brasil, o que é vedado.
- Documentos e forma de atendimento diferentes dos exigidos pelo consulado da sua região, que podem variar de um posto para outro.
- Sobrenome escolhido segundo regras locais que geram dúvidas no registro brasileiro.

Perguntas para você se fazer

1. O nascimento do meu filho já foi registrado em consulado brasileiro?
2. A certidão consular já foi transcrita em cartório no Brasil?
3. Os nomes dos pais estão iguais nos documentos brasileiros e estrangeiros?
4. O meu próprio casamento está registrado no Brasil?
5. Meu filho já tem CPF?

VALE SABER

Registros consulares lavrados entre 1994 e 2007 podem trazer a antiga observação sobre opção de nacionalidade. A Resolução CNJ 155/2012 permite obter nova certidão adequada à regra atual, sem essa observação.



03 CAPÍTULO 3 · VIAGEM EM FAMÍLIA

Primeiro passaporte brasileiro da criança

Muitas famílias percebem a importância do passaporte brasileiro na hora de comprar a passagem. Ele depende de etapas anteriores e da participação dos dois responsáveis.

O que é

É o passaporte comum brasileiro, emitido no exterior pelos consulados e, no Brasil, pela Polícia Federal. Para menores de 18 anos, exige a certidão de nascimento brasileira e a autorização de ambos os genitores ou responsáveis legais.

Nos primeiros anos de vida, a validade do passaporte é mais curta e aumenta conforme a idade da criança. A presença da criança, os documentos pedidos e a forma de atendimento variam conforme o consulado, por isso vale conferir as orientações no site oficial do posto que atende a sua região.

Vale lembrar que passaporte e nacionalidade não são a mesma coisa. A nacionalidade brasileira decorre do registro; o passaporte é o documento de viagem que a comprova. Ter o passaporte de outro país não substitui o brasileiro, e o contrário também é verdadeiro.

> *O passaporte é a última peça de uma sequência: antes dele vêm o registro de nascimento e o acordo dos responsáveis.*

Por que importa

Dupla nacionalidade. As orientações consulares recomendam que crianças brasileiras que também têm outra nacionalidade usem o passaporte brasileiro para entrar e sair do Brasil, evitando contratempos na fronteira.

Autorização de viagem. Na emissão, os pais podem incluir no próprio passaporte uma autorização para a criança viajar. Sem ela, pode ser necessária uma autorização avulsa sempre que a criança sair do Brasil sem os dois responsáveis.

Planejamento. Como a validade é curta nos primeiros anos e a disponibilidade de agendamento muda de um consulado para outro, deixar para a última hora costuma gerar estresse.

O que costuma travar

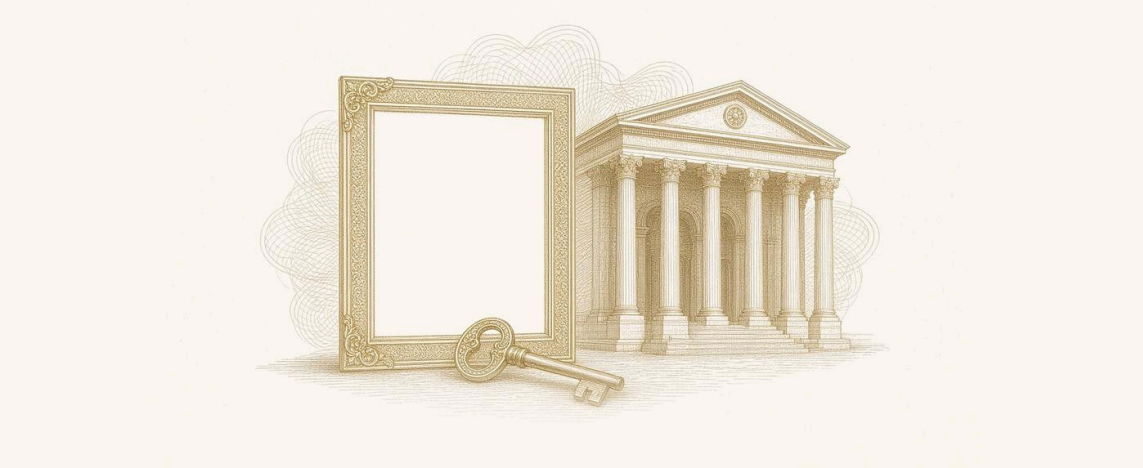
- Ausência de registro consular de nascimento, que é pré-requisito do passaporte.
- Um dos pais está no Brasil, em outro país ou não concorda com a emissão.
- Guarda unilateral: em regra, ainda assim os dois genitores autorizam, salvo decisão judicial que supra a autorização de um deles.
- Documentos dos pais com nomes diferentes dos que constam na certidão da criança.
- Fotos ou documentos fora do padrão exigido pelo consulado.

Perguntas para você se fazer

1. A certidão de nascimento brasileira do meu filho já existe?
2. Os dois responsáveis podem assinar a autorização? Onde cada um está hoje?
3. Queremos incluir a autorização de viagem no passaporte?
4. Quando vence o passaporte atual e quando será a próxima viagem?
5. Existe alguma decisão judicial sobre guarda que precise ser considerada?

VALE SABER

A autorização para emissão de passaporte e a autorização de viagem são coisas diferentes. Entender qual delas está sendo dada evita surpresas no aeroporto.



04 CAPÍTULO 4 · IDENTIFICAÇÃO

CPF para brasileiros e estrangeiros

O CPF deixou de ser apenas um número ligado ao imposto de renda. Hoje ele é a chave de acesso a quase tudo no Brasil, inclusive para quem mora fora e para estrangeiros com bens ou interesses no país.

O que é

O Cadastro de Pessoas Físicas é mantido pela Receita Federal. Com a Lei 14.534/2023, o CPF passou a ser o número único e suficiente de identificação do cidadão nos bancos de dados de serviços públicos. O número é único e definitivo: não existe uma segunda inscrição.

- **Brasileiros no exterior:**

segundo a Receita Federal, a inscrição pode, em regra, ser pedida a distância, por e-mail à própria Receita, sem custo e sem ir ao consulado. Se não for possível por esse canal, o pedido pode ser feito na repartição consular. Para filhos registrados no consulado, o CPF é solicitado junto com o registro de nascimento.

- **Estrangeiros que estão no exterior, como cônjuges e outros familiares:**

desde outubro de 2023, o pedido de inscrição não pode mais ser resolvido apenas por e-mail (Portaria Conjunta COCAD/COGEA 53/2023). Há uma etapa presencial: o pedido é apresentado em uma repartição consular brasileira, onde o atendimento é feito, em regra, com o próprio interessado. As normas da Receita Federal também admitem pedidos feitos por procurador, perante a Receita, desde que a procuração cumpra os requisitos legais; quando feita no exterior, ela precisa de apostila ou de reconhecimento consular (IN RFB 2.172/2024, art. 34).

Requisitos, documentos e forma de atendimento variam de consulado para consulado e devem ser conferidos no site oficial do posto que atende a sua região.

> *Um número só, para a vida toda. Por isso, mantê-lo regular vale mais do que tentar começar de novo.*

Por que importa

Patrimônio. Pelas normas da Receita Federal, brasileiros e estrangeiros, residentes no Brasil ou no exterior, que tenham no Brasil imóveis, contas bancárias, aplicações financeiras ou outros bens e direitos sujeitos a registro devem se inscrever no CPF (IN RFB 2.172/2024, art. 4º).

Herança e família. As escrituras de inventário e de divórcio pedem o CPF das partes (Resolução CNJ 35/2007). Um cônjuge estrangeiro ou um neto nascido fora pode precisar dele para participar de uma partilha.

Situação cadastral. Diversos serviços, no Brasil e nos consulados, pedem o número do CPF. Uma situação cadastral irregular pode travar conta bancária, escritura ou emissão de documentos.

O que costuma travar

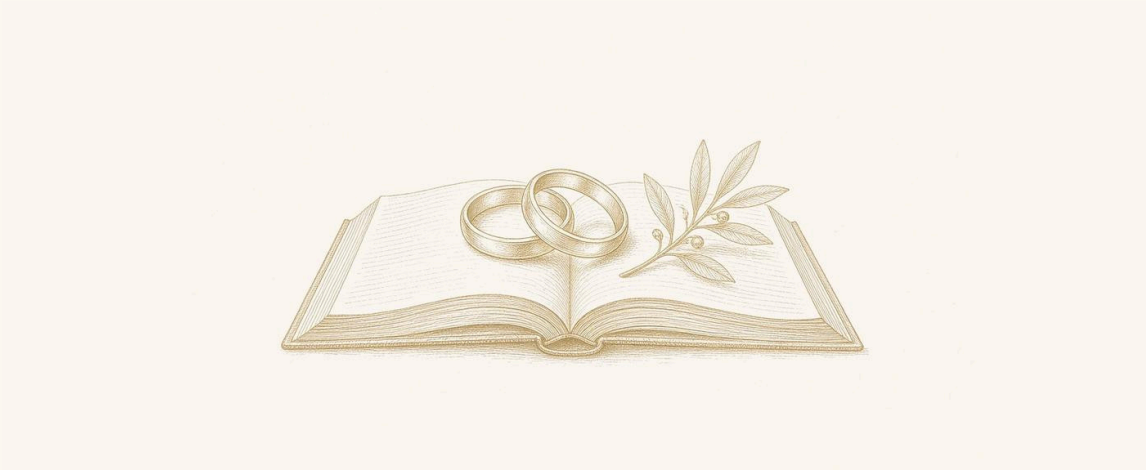
- Não lembrar que já tem CPF e tentar uma nova inscrição.
- Dados divergentes: nome de casada, nome da mãe ou data de nascimento que não batem com a Receita.
- Situação cadastral irregular descoberta apenas na hora da escritura ou da abertura de conta.
- Cônjuge ou herdeiro estrangeiro sem CPF quando o inventário já está em andamento, sem contar com a etapa presencial no consulado ou com uma procuração adequada.
- Estrangeiro com CPF e endereço no exterior que não fez a atualização anual de dados prevista pela Receita Federal.
- Pendências eleitorais, que podem impedir outros serviços, como a emissão de passaporte (Código Eleitoral, art. 7º, § 1º).

Perguntas para você se fazer

1. Eu já tenho CPF? Ele está regular?
2. O nome no meu CPF corresponde ao meu nome atual, depois de casamento ou divórcio?
3. Meu cônjuge estrangeiro ou meus filhos vão precisar de CPF para algum bem ou herança?
4. Minha situação eleitoral está em dia?

VALE SABER

CPF regular não significa apenas ter o número: significa ter dados atualizados e coerentes com os demais documentos brasileiros.



05 CAPÍTULO 5 · ESTADO CIVIL

Casamento e divórcio no exterior e os registros no Brasil

Casou ou se divorciou fora do Brasil? Para o registro civil brasileiro, talvez nada disso tenha acontecido. O estado civil desatualizado é uma das causas mais frequentes de travamento em escrituras, inventários e passaportes.

O que é

- **Casamento no exterior.**

É válido no país onde foi celebrado. Para produzir efeitos no Brasil, o caminho usual é o registro em consulado brasileiro e a posterior transcrição no 1º Ofício do domicílio ou do Distrito Federal. O Código Civil (art. 1.544) menciona o prazo de 180 dias a contar do retorno de um ou ambos os cônjuges ao Brasil.

- **Divórcio feito no exterior.**

A sentença estrangeira de divórcio consensual simples, que trata apenas da dissolução do casamento, pode ser averbada diretamente no cartório, sem homologação pelo Superior Tribunal de Justiça (Código de Processo Civil, art. 961, § 5º). Se o divórcio também tratou de guarda, alimentos ou partilha, ou não foi consensual, em regra é necessária a homologação pelo STJ.

- **Divórcio de quem mora fora.**

Pode ser judicial; extrajudicial em cartório no Brasil, com advogado e possibilidade de representação por procuração pública; ou, em certos casos, no consulado, quando consensual e sem filhos menores ou incapazes (Lei 12.874/2013). Desde a Resolução CNJ 571/2024, a escritura de divórcio é possível com filhos menores se guarda, convivência e alimentos já tiverem sido decididos judicialmente.

Por que importa

Reflexos em cadeia. O estado civil interfere no regime de bens, na herança, na venda de imóveis, que pode exigir consentimento do cônjuge, no nome usado nos documentos e nos registros dos filhos.

Nome. A mudança de nome feita no exterior com o casamento ou o divórcio precisa aparecer também nos registros brasileiros. Caso contrário, passaporte, CPF e certidões deixam de coincidir.

Regime de bens. Pela Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (art. 7º, § 4º), o regime de bens segue, em regra, a lei do país de domicílio dos noivos. Para quem casou fora, isso merece atenção.

O que costuma travar

- Casamento nunca registrado no consulado ou nunca transcrito no Brasil.
- Divórcio estrangeiro com partilha ou guarda tratado como se bastasse averbar.
- Certidões estrangeiras sem apostila ou sem tradução juramentada.
- Nome de casada usado no exterior e não no Brasil, ou o contrário.
- Novo casamento no exterior enquanto o anterior ainda consta no Brasil.
- Imóveis que continuam em nome do casal anos depois da separação.

Perguntas para você se fazer

1. Meu casamento celebrado no exterior consta no registro civil brasileiro?
2. Meu divórcio estrangeiro tratou apenas da dissolução ou também de filhos, pensão e bens?
3. Meu estado civil é o mesmo nos documentos brasileiros e estrangeiros?
4. Existem imóveis ou outros bens no Brasil em meu nome ou em nome do casal?

VALE SABER

Atualizar o estado civil no Brasil costuma ser um passo silencioso, mas é ele que destrava muitos dos outros temas deste guia. Os documentos exigidos podem variar conforme o consulado e o cartório.



06 CAPÍTULO 6 · SUCESSÕES

Inventário e herança com herdeiros fora do Brasil

A perda de alguém querido costuma vir acompanhada de uma tarefa difícil: organizar a herança. Quando parte da família mora fora, a distância, o fuso horário e os documentos se somam ao luto.

O que é

Inventário é o procedimento que levanta bens, dívidas e herdeiros e formaliza a partilha. Pode ser judicial ou extrajudicial, feito em cartório por escritura pública desde a Lei 11.441/2007, com regras da Resolução CNJ 35/2007.

A via extrajudicial exige consenso entre os interessados e assistência de advogado. Com a Resolução CNJ 571/2024, ela passou a ser admitida também com herdeiro menor ou incapaz, sob condições específicas, e quando há testamento, mediante autorização do juízo competente. Herdeiros que moram fora podem participar por procuração pública com poderes especiais.

> *Distância não impede a participação de um herdeiro. O que costuma pesar são os documentos e o consenso.*

Por que importa

Prazo. O Código de Processo Civil (art. 611) prevê a abertura do inventário em até dois meses do falecimento, e leis estaduais podem prever acréscimos no imposto em caso de atraso.

Bens parados. Enquanto não há partilha, imóveis e valores ficam, em regra, no nome do falecido, o que dificulta vender, alugar formalmente ou movimentar contas.

Tributação. O ITCMD é estadual. As regras para casos com bens ou falecido no exterior foram alteradas pela Reforma Tributária (Emenda Constitucional 132/2023) e merecem análise atualizada.

Dois países. O inventário brasileiro trata dos bens situados no Brasil (Código de Processo Civil, art. 23). Bens no exterior, em regra, dependem dos procedimentos do país onde estão.

O que costuma travar

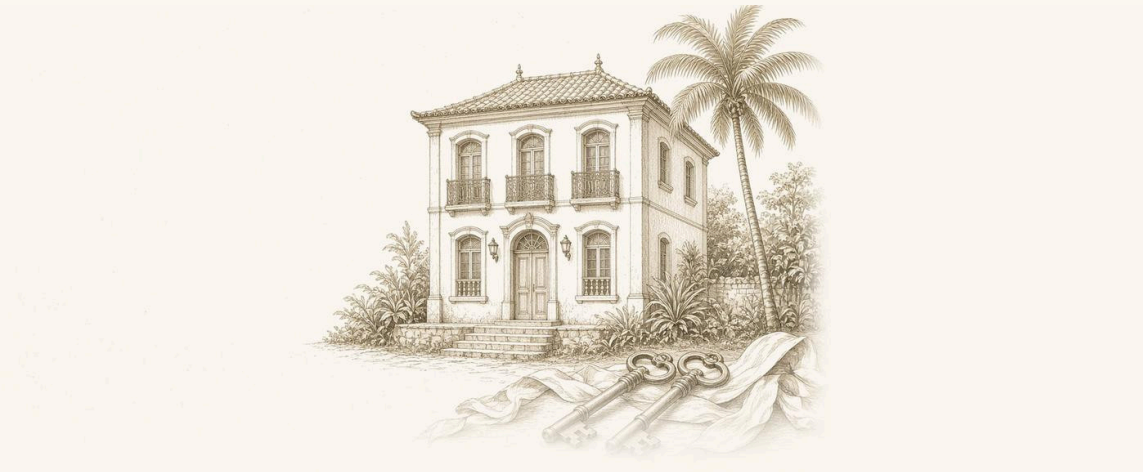
- Um herdeiro discorda ou não responde, o que leva o caso à via judicial.
- Herdeiro no exterior sem CPF ou com procuração inadequada.
- Documentos estrangeiros sem apostila ou tradução.
- Casamentos ou divórcios do falecido ou dos herdeiros que não constam no Brasil.
- Imóveis sem registro, com construção não averbada ou com dívidas.
- Não verificar se existe testamento.

Perguntas para você se fazer

1. Todos os herdeiros estão de acordo e conseguem participar?
2. Quem mora fora tem CPF e documentos brasileiros atualizados?
3. Há testamento, herdeiro menor ou incapaz?
4. Os imóveis estão regularmente registrados em nome de quem faleceu?
5. Existem bens também fora do Brasil?

VALE SABER

O inventário extrajudicial costuma ser mais simples, mas depende de requisitos. Saber cedo se o caso se encaixa neles ajuda a família a se organizar.



07 CAPÍTULO 7 · PATRIMÔNIO

Imóveis no Brasil morando fora

Um apartamento comprado antes da mudança, a casa dos pais, um terreno de família. Imóvel no Brasil é patrimônio e, muitas vezes, memória. É também fonte frequente de dúvidas para quem vive em outro país.

O que é

- **Escritura pública.**
Em regra, é essencial nos negócios com imóveis de valor superior a 30 salários mínimos (Código Civil, art. 108). É lavrada em tabelionato de notas, presencialmente ou, conforme as regras, por via eletrônica.

- **Registro.**
A propriedade só se transfere com o registro do título no Cartório de Registro de Imóveis (art. 1.245). Escritura sem registro não torna ninguém dono.

- **Venda.**
Transferência onerosa, com ITBI municipal e possível imposto sobre ganho de capital para quem vende.

- **Doação.**
Transferência gratuita, sujeita ao ITCMD estadual. A doação a filhos, em regra, é tratada como adiantamento da herança (Código Civil, art. 544).

> *No Brasil, quem não registra não é dono: a escritura é o começo, o registro é o que transfere.*

Por que importa

Morar fora não impede o negócio, mas a assinatura pode depender de procuração pública com poderes específicos ou de ato eletrônico.

Situação fiscal. Quando o vendedor não é residente no Brasil, a lei atribui ao comprador, ou ao procurador do comprador se este também estiver fora, a responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto sobre ganho de capital (Lei 10.833/2003, art. 26).

Cônjuge. Dependendo do regime de bens, a venda pode exigir o consentimento do cônjuge, inclusive estrangeiro (Código Civil, art. 1.647).

O que costuma travar

- Imóvel de herança ainda em nome de quem faleceu, sem inventário concluído.
- "Contrato de gaveta" ou escritura nunca registrada.
- Estado civil na matrícula diferente da realidade atual.
- Procuração sem poderes para aquele imóvel específico ou para receber valores.
- Débitos de IPTU ou condomínio, ou construção não averbada.
- Dúvidas sobre a remessa dos valores ao exterior, que segue regras cambiais e bancárias próprias.

Perguntas para você se fazer

1. O imóvel está registrado em meu nome na matrícula atual?
2. Meu estado civil na matrícula está correto?
3. Para a Receita Federal, sou residente ou não residente no Brasil?
4. Quem vai me representar no Brasil e com quais poderes?
5. Pretendo vender, doar ou manter? Como isso conversa com o planejamento da família?

VALE SABER

A matrícula atualizada do imóvel é o ponto de partida de qualquer conversa sobre venda, doação ou herança.

PARA REFLETIR

Checklist de reflexão

Não é um roteiro de providências. É um convite para identificar, com calma, o que merece atenção na sua história.

Documentos pessoais

- ☐ Meu CPF existe, está regular e traz meu nome atual?
- ☐ Meu passaporte brasileiro está válido para as viagens que pretendo fazer?
- ☐ Minha situação eleitoral está em dia?

Família

- ☐ Meu casamento ou divórcio feito no exterior consta no registro civil brasileiro?
- ☐ Meus filhos nascidos fora têm registro consular e transcrição no Brasil?
- ☐ Os dois responsáveis conseguem autorizar o passaporte e as viagens das crianças?

Patrimônio e herança

- ☐ Os imóveis da família estão registrados em nome de quem realmente é dono?
- ☐ Existe algum inventário pendente na minha família?
- ☐ Meus herdeiros, inclusive os que moram fora, teriam os documentos necessários?

Representação

- ☐ Se alguém precisar assinar por mim no Brasil, sei que tipo de procuração seria exigida?
- ☐ Os dados nos meus documentos brasileiros e estrangeiros são coerentes entre si?

Se alguma resposta foi "não sei", ela já cumpriu o seu papel: mostrou um ponto que vale entender com mais profundidade, considerando que as exigências variam conforme o consulado, o cartório e o caso.

PARA ENCERRAR

Documentos também contam histórias

Por trás de cada certidão, procuração ou escritura há uma família, uma casa, um filho que cresce em outro idioma, uma herança que carrega memórias. Entender esses temas é uma forma de cuidar de quem você ama, dos dois lados da fronteira.

Onde quer que você esteja, suas raízes também merecem cuidado.



SOBRE A AUTORA

Lorena Azevedo

Advogada brasileira, casada e mãe, vive nos Estados Unidos desde 2023. É bacharel em Direito pela Faculdade Novo Milênio (2008) e pós-graduada em Direito de Família e Sucessões pelo Damásio Educacional.

Desde 2018, dedica-se a temas jurídicos que envolvem brasileiros que vivem no exterior.



Lorena Azevedo

ADVOGADA · OAB/ES 30.395

lorenaazevedolawyer.com.br
@lorenaazevedolawyer

Este material tem caráter exclusivamente informativo e não substitui a análise individual de um advogado.